



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 223/71

SUMULA--: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, a abrir concorrência Pública; para a construção de 20.000 (vinte mil) metros quadrados de calçamento nas principais ruas da cidade.

ARTIGO 1º--: Fica o Chefe do Executivo Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná; autorizado à abrir Concorrência Pública para calçamento com Paralelepípedos ou Broklet, nas principais ruas da cidade, numa extensão de 20.000 (vinte mil) metros quadrados.

ARTIGO 2º--: As despesas do calçamento correrão por conta das verbas próprias, compreendendo: Conta de Fundo de Participação dos Municípios conforme plano de aplicação para o exercício de 1.971, verbas arrecadadas com a venda das ações da PETROBRÁS e ELETROBRAS, ações estas pertencentes à Prefeitura Municipal.

ARTIGO 3º--: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sabáudia, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 1971.



(a) Alécio Garbin-
-Presidente-



(a) Airtom Augusto-
- Secretário-